

**Secretaria-Geral****Aviso n.º 20033/2011**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de Março, e após homologação da Acta do júri constituído para o efeito, torno público a conclusão, com sucesso, do período experimental, da trabalhadora Ana Cristina Jacinto Pinto, na carreira e categoria de técnico superior.

28 de Setembro de 2011. — O Secretário-Geral, *A. Mira dos Santos*.  
205185501

**Autoridade de Segurança Alimentar e Económica****Despacho n.º 13487/2011**

Pelo presente despacho, determino o reinício de funções por tempo indeterminado neste Organismo e a respectiva celebração de contrato de trabalho em funções públicas, com o assistente operacional Vasco Gonçalo Pereira de Oliveira, por o mesmo ter exercido, através de requerimento datado de 01 de Setembro de 2011, o direito de opção previsto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, por se tratar de trabalhador oriundo de situação de mobilidade especial, e por ter iniciado funções neste Organismo por período superior a 1 ano, exercendo funções no Gabinete Técnico Pericial, ficando posicionado entre a 8.ª e 9.ª posição remuneratória e entre o 8 e 9 nível remuneratório, a que corresponde o valor de 889,81 €.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2011. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.  
205189203

**Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.****Despacho (extracto) n.º 13488/2011****Termo de período experimental**

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior, da licenciada Maria João Bragança Ribeiro Pereira Morais.

28 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.  
205187568

**Despacho (extracto) n.º 13489/2011****Termo de período experimental**

Para cumprimento do previsto no n.º 8 do artigo 12.º conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da LVCR, aprovada pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 22 de Setembro de 2011, do Sr. Presidente do Conselho Directivo do IMTT, I. P., cessou o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, celebrado com a assistente técnica, Cristina Maria Costa Garrido de Matos Santa, por motivo de conclusão sem sucesso do período experimental, com efeitos a 29/09/2011.

28 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.  
205187624

**Instituto Português da Qualidade, I. P.****Despacho n.º 13490/2011****Renovação de Aprovação de Modelo n.º 601.42.11.3.21**

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1

da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 797/97, de 1 de Setembro, renovo a aprovação de modelo do opacímetro, marca TEC-NOTEST, modelo 495/01, fabricado por TECNOTEST, S.R.L., com sede na Via Provinciale, 8-I-43038 Sala Baganza, Itália, e requerida pela empresa INTERMACO, Comércio e Representações de máquinas e ferramentas L.ª, com sede na Av. da República, n.º 2427 — 1.º, 4401-801 Vila Nova de Gaia.

**1 — Descrição sumária**

O opacímetro é um aparelho de fluxo parcial que utiliza o fenómeno de absorção dum feixe luminoso para medir a opacidade duma amostra de gás de escape dum veículo com motor a gasóleo. É constituído por sonda de colheita de gases de escape e tubo, unidade de medição e unidade de avaliação comando e indicação.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 601.13.01.03.27, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 203, de 1 de Setembro de 2001, mantêm-se a configuração, aspecto, esquema de selagem, versões de software e demais características metrológicas do referido modelo original.

**2 — Marcações**

Os opacímetros fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de Outubro, com a respectiva identificação numérica seguinte:

**3 — Validade**

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

14 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.  
305158204

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Gabinetes do Ministro da Economia e do Emprego e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

**Despacho n.º 13491/2011**

A EDP, S. A., pretende executar a 1.ª fase da obra de implementação do aproveitamento hidroeléctrico de Foz Tua (AHFT), tendo solicitado para o efeito o abate de 935 sobreiros adultos e 169 jovens e de 3174 azinheiras adultas e 960 jovens em cerca de 53,03 ha de povoamentos e de pequenos núcleos com valor ecológico elevado, daquelas espécies.

Considerando o relevante interesse público, económico e social da obra, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que o AHFT se enquadra nas linhas gerais de orientação da política energética nacional (com destaque para o adequado aproveitamento dos recursos renováveis endógenos, a garantia da segurança de abastecimento energético e a minimização global dos impactos sobre o ambiente, nomeadamente na redução das emissões de CO<sub>2</sub>), sendo, para além da criação directa de postos de trabalho, factor indutor de criação indirecta de emprego, como consequência da estimulação de diversos sectores da economia local;

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de avaliação de impacto ambiental, tendo sido emitida declaração de impacto ambiental (DIA) favorável, condicionada;

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente emitiu parecer favorável ao relatório de conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE);

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de Outubro, foi estabelecido um regime especial aplicável às expropriações necessárias à realização dos aproveitamentos hidroeléctricos do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroeléctrico (PNBEPH), de que este aproveitamento hidroeléctrico faz parte, pelo que se pode considerar licenciada a utilização dos terrenos situados em Reserva